PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 1945

PREFEITURA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.040/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no CPF nº ***.142.493-**, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, Processo Administrativo n.º 00.040/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	STAR MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ	55.029.764/0001-00
ENDEREÇO	Avenida Abdias Neves S/N, Quadra 02, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.000-470, Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira
CPF	***.000.233-**
E-MAIL	CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM

PREFEITURA FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras 1946

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	UNID	10	LYSANDA	R$ 49,55	R$ 495,50
02	ADESIVO AMBAR	UNID	70	FGM	R$ 164,45	R$ 11.511,50
03	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	FRASCOS	160	FORTSAN	R$ 14,85	R$ 2.376,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	120	SR	R$ 95,16	R$ 11.419,20
05	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	100	PROCARE	R$ 94,35	R$ 9.435,00
06	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	100	PROCARE	R$ 128,67	R$ 12.867,00
07	ALAVANCA SELDIN 1L	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 153,93	R$ 2.308,95
08	ALAVANCA SELDIN N 2	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 123,29	R$ 1.849,35
09	ALAVANCA SELDIN 1R	UNID	20	MILLEINIUM	R$ 153,93	R$ 3.078,60
10	ALCOOL 70% 1L	FRASCOS	90	BELLOBELLA	R$ 19,99	R$ 1.799,10
11	ALGODÃO EM ROLETES	PCTS	600	MAXCLEAN	R$ 6,21	R$ 3.726,00
12	ALICATE ORTODÔNTICO N 139	UNID	3	QUINELATO	R$ 383,62	R$ 1.150,86
13	ALTA ROTAÇÃO TURBINA Z35T PB	UNID	8	SCHUSTER	R$ 2.472,91	R$ 19.783,28
14	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNID	15	QUINELATO	R$ 293,96	R$ 4.409,40
15	ANESTALCON	UNID	10	ALCON	R$ 29,48	R$ 294,80
16	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 **(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**	CX	42	DFL	R$ 459,67	R$ 19.306,14
17	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	128	DFL	R$ 459,67	R$ 58.837,76
18	ANESTÉSICO ARTICAINE 100 **(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**	CX	30	DFL	R$ 629,53	R$ 18.885,90
19	ANESTÉSICO ARTICAINE 100 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	90	DFL	R$ 629,53	R$ 56.657,70
20	ANESTÉSICO MEPISV 3%	CX	60	DFL	R$ 529,24	R$ 31.754,40
21	ANESTESICO PRILONEST 3%	CX	70	DFL	R$ 454,13	R$ 31.789,10
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UNID	100	DFL	R$ 60,80	R$ 6.080,00
23	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	UNID	10	GOLGRAN	R$ 35,56	R$ 355,60
24	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL - ADULTO	UNID	10	MAQUIRA	R$ 24,94	R$ 249,40
25	AVENTAL TNT MANGA LONGA 30G BRANCO 10 UNID.	UNID	200	MEDIX	R$ 108,20	R$ 21.640,00
26	BABADOR DESCARTAVEL	PCTS	180	BESTCARE	R$ 44,94	R$ 8.089,20
27	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 12,5 X 22,5 X 2,5CM - ICE	UNID	25	GOLGRAN	R$ 93,02	R$ 2.325,50
28	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL GRANDE	UNID	25	MAQUIRA	R$ 87,71	R$ 2.192,75
29	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX MÉDIA SEM SEPARAÇÃO	UNID	25	SS WHITE	R$ 123,22	R$ 3.080,50
30	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	50	FGM	R$ 89,81	R$ 4.490,50

31	BICARBONATO DE SÓDIO 250G	UNID	40	IODONTOSUL	R$ 31,54	R$ 1.261,60
32	BROCA CARBIDE ESFERICA N 1 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 37,95	R$ 3.795,00
33	BROCA CARBIDE ESFERICA N 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 45,27	R$ 4.527,00
34	BROCA CARBIDE ESFERICA N 3 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 39,48	R$ 3.948,00
35	BROCA CARBIDE ESFERICA N 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 39,10	R$ 3.910,00
36	BROCA CIRURGICA CARBIDE CONICA N 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100	PRIMA DENTAL	R$ 33,43	R$ 3.343,00
37	BROCA CIRURGICA CARBIDE CONICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	80	DENTALCREMER	R$ 63,36	R$ 5.068,80
38	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFERICA N 2 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100	ALLPRIME	R$ 81,49	R$ 8.149,00
39	BROCA DIAMANTADA N 1011	UNID	150	FAVA	R$ 10,68	R$ 1.602,00
40	BROCA DIAMANTADA N 1012	UNID	150	FAVA	R$ 9,25	R$ 1.387,50
41	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	UNID	150	FAVA	R$ 20,23	R$ 3.034,50
42	BROCA DIAMANTADA N 1013	UNID	150	FAVA	R$ 10,45	R$ 1.567,50
43	BROCA DIAMANTADA N 1013 HL	UNID	150	FAVA	R$ 9,54	R$ 1.431,00
44	BROCA DIAMANTADA N 1014	UNID	150	FAVA	R$ 7,34	R$ 1.101,00
45	BROCA DIAMANTADA N 1015	UNID	150	FAVA	R$ 11,20	R$ 1.680,00
46	BROCA DIAMANTADA N 1033	UNID	150	FAVA	R$ 11,34	R$ 1.701,00
47	BROCA DIAMANTADA N 1035	UNID	150	FAVA	R$ 9,23	R$ 1.384,50
48	BROCA DIAMANTADA N 1190F	UNID	150	FAVA	R$ 9,78	R$ 1.467,00
49	BROCA DIAMANTADA N 1190FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,07	R$ 1.510,50
50	BROCA DIAMANTADA N 2135F	UNID	150	FAVA	R$ 10,67	R$ 1.600,50
51	BROCA DIAMANTADA N 2200	UNID	150	FAVA	R$ 10,95	R$ 1.642,50
52	BROCA DIAMANTADA N 3118F	UNID	150	FAVA	R$ 6,67	R$ 1.000,50
53	BROCA DIAMANTADA N 3118FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,23	R$ 1.534,50
54	BROCA DIAMANTADA N 3168	UNID	150	FAVA	R$ 11,73	R$ 1.759,50
55	BROCA DIAMANTADA N 3195F	UNID	150	FAVA	R$ 11,42	R$ 1.713,00
56	BROCA DIAMANTADA N 3195FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,23	R$ 1.534,50
57	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL ALTA E BAIXA 15 FUROS	UNID	30	MAQUIRA	R$ 83,80	R$ 2.514,00
58	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	UNID	30	MICRODONT	R$ 107,59	R$ 3.227,70
59	CABO PARA BISTURI	UNID	30	GOLGRAN	R$ 30,63	R$ 918,90
60	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNID	60	GOLGRAN	R$ 17,46	R$ 1.047,60
61	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE	UNID	3	ESSENCE DENTAL	R$ 453,56	R$ 1.360,68

Fortaleza dos Nogueiras 19 48

62	CERA 07 ROSA	UNID	100	LYSANDA	R$ 70,60	R$ 7.060,00
63	CIMENTO DE HCA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	100	VIGODENT	R$ 56,05	R$ 5.605,00
64	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	60	MAQUIRA	R$ 109,83	R$ 6.589,80
65	CLOREXIDINA 0,12% - 1,1L OU 2L	FRASCOS	80	RIOQUIMICA	R$ 99,14	R$ 7.931,20
66	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ALCÓLICA - RIOQUIMICA	FRASCOS	80	RIOQUIMICA	R$ 68,42	R$ 5.473,60
67	COLGADURA INDIVIDUAL	UNID	20	PREVEN	R$ 17,48	R$ 349,60
68	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL -	PCTS	150	AMED	R$ 38,67	R$ 5.800,50
69	CONDICIONADOR ÁCIDO BLUE 37%- PCT COM 3	PCTS	200	ANGELUS	R$ 11,28	R$ 2.256,00
70	CONTRA-ANGULO	UNID	8	SCHUSTER	R$ 1.642,40	R$ 13.139,20
71	CUBA INOX REDONDA	UNID	10	GOLGRAN	R$ 103,28	R$ 1.032,80
72	CUNHA ANATÔMICAS COLORIDA SORTIDA	PCTS	70	IODONTOSUL	R$ 25,46	R$ 1.782,20
73	CURETA LUCAS OITAVADO N 86	UNID	30	GOLGRAN	R$ 72,82	R$ 2.184,60
74	DESCOLADOR MOLT Nº 9	UNID	25	MILLEINIUM	R$ 190,37	R$ 4.759,25
75	DESINFETANTE GERMICIDAL	UNID	25	ASFER	R$ 110,58	R$ 2.764,50
76	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 5	UNID	60	FAVA	R$ 40,73	R$ 2.443,80
77	ESCOVA DE DENTE MAIS EASY PCT COM 4 UNIDADES	UNID	1000	POWER DENT	R$ 33,57	R$ 33.570,00
78	ESCOVA DE ROBINSON CA - MICRODONT	UNID	1000	MICRODONT	R$ 5,12	R$ 5.120,00
79	ESPÁTULA DE RESINA N 1	UNID	40	ICE	R$ 68,25	R$ 2.730,00
80	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO N 2	UNID	30	INDUSBELLO	R$ 222,80	R$ 6.684,00
81	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO N 4	UNID	30	INDUSBELLO	R$ 201,19	R$ 6.035,70
82	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5	UNID	150	IODONTOSUL	R$ 9,60	R$ 1.440,00
83	FILME RADIOGRÁFICO AGFA DENTUS E-SPEED ADULTO	UNID	20	CARESTREAM	R$ 486,68	R$ 9.733,60
84	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL	UNID	20	CARESTREAM	R$ 790,07	R$ 15.801,40
85	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4.0	UNID	250	SHALON	R$ 139,60	R$ 34.900,00
86	FIO DENTAL	UNID	80	MED FIO	R$ 4,26	R$ 340,80
87	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	40	CIEX	R$ 20,53	R$ 821,20
88	FIXADOR RADIOGRAFICO	FRASCOS	120	KULZER	R$ 38,60	R$ 4.632,00
89	FLUOR LIQUIDO DE 1L	UNID	200	IODONTOSUL	R$ 46,48	R$ 9.296,00
90	FLÚOR GEL 1,23% TUTTI FRUTI	UNID	100	IODONTOSUL	R$ 15,14	R$ 1.514,00
91	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 150	UNID	20	GOLGRAN	R$ 215,75	R$ 4.315,00
92	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 151	UNID	20	GOLGRAN	R$ 219,68	R$ 4.393,60
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 16	UNID	20	GOLGRAN	R$ 217,81	R$ 4.356,20

94	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 17	UNID	20	GOLGRAN	R$ 217,81	R$ 4.356,20
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 18L	UNID	20	GOLGRAN	R$ 222,69	R$ 4.453,80
96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 18R	UNID	20	GOLGRAN	R$ 222,69	R$ 4.453,80
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 69	UNID	20	GOLGRAN	R$ 219,77	R$ 4.395,40
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 150	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 151	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 16	UNID	20	GOLGRAN	R$ 213,88	R$ 4.277,60
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 18L	UNID	20	GOLGRAN	R$ 206,64	R$ 4.132,80
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 18R	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 44	UNID	20	GOLGRAN	R$ 207,80	R$ 4.156,00
104	FORMOCRESOL 10ML	UNID	15	MAQUIRA	R$ 33,62	R$ 504,30
105	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	8	SCHUSTER	R$ 1.859,90	R$ 14.879,20
106	GESSO COMUM TIPO II	PCTS	100	ASFER	R$ 19,58	R$ 1.958,00
107	GESSO TIPO III	PCTS	100	YAMAY	R$ 28,55	R$ 2.855,00
108	GESSO TIPO IV	PCTS	100	YAMAY	R$ 65,24	R$ 6.524,00
109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO B4	UNID	10	GOLGRAN	R$ 63,75	R$ 637,50
110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 00	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,24	R$ 292,40
111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 200	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,73	R$ 297,30
112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 202	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,66	R$ 296,60
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 208	UNID	10	GOLGRAN	R$ 30,17	R$ 301,70
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 209	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,41	R$ 294,10
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 211	UNID	10	GOLGRAN	R$ 37,50	R$ 375,00
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212L	UNID	10	GOLGRAN	R$ 30,17	R$ 301,70
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212R	UNID	10	GOLGRAN	R$ 28,55	R$ 285,50
118	HEMOSPON CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	200	MAQUIRA	R$ 221,96	R$ 44.392,00
119	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNID	30	MAQUIRA	R$ 18,15	R$ 544,50
120	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNID	70	SDI	R$ 484,16	R$ 33.891,20

	FOTOPOLIMERIZÁVEL RIVA LIGHT CURE					
121	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR VIDRION F PLUS	UNID	50	SS WHITE	R$ 102,70	R$ 5.135,00
122	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIGLAS R	UNID	100	DFL	R$ 102,83	R$ 10.283,00
123	KIT CIRURGICO PERIO	UNID	200	BEST FABRIL	R$ 60,90	R$ 12.180,00
124	LÂMINA DE BISTURI N° 15C	CX	60	LAMEDID	R$ 108,11	R$ 6.486,60
125	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UNIDADES	UNID	80	ALLPRIME	R$ 69,71	R$ 5.576,80
126	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE MAILLEFER - 25MM EMBALAGEM COM 6 UNID	CX	15	DENSTPLY	R$ 232,13	R$ 3.481,95
127	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE MAILLEFER - 25MM EMBALAGEM COM 6 UNID	CX	15	DENSTPLY	R$ 207,85	R$ 3.117,75
128	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO AR E FG DE 200ML	UNID	80	IODONTOSUL	R$ 81,98	R$ 6.558,40
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	UNID	300	MEDIX	R$ 2,75	R$ 825,00
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	UNID	300	MEDIX	R$ 3,29	R$ 987,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	UNID	300	MEDIX	R$ 2,80	R$ 840,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
133	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
135	MÁSCARA BRANCA	CX	150	MEDIX	R$ 12,71	R$ 1.906,50
136	MÁSCARA N 95	UNID	400	MEDIX	R$ 3,56	R$ 1.424,00
137	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UNID	70	PREVEN	R$ 4,97	R$ 347,90
138	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM	UNID	70	PREVEN	R$ 5,61	R$ 392,70
139	MATRIZ DE POLIESTER	UNID	50	IODONTOSUL	R$ 15,72	R$ 786,00
140	MATRIZ UNIMATRIX	UNID	50	TDV	R$ 823,22	R$ 41.161,00
141	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO	UNID	150	ANGELUS	R$ 32,60	R$ 4.890,00
142	MICROMOTOR (SCHUSTER)	UNID	8	SCHUSTER	R$ 2.104,41	R$ 16.835,28
143	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO - KIT COM 9 UNID	UNID	10	TECNODENT	R$ 181,85	R$ 1.818,50
144	NEGATOSCÓPIO	UNID	4	M.MOVEIS	R$ 867,70	R$ 3.470,80
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10	SUPERMEDY	R$ 16,83	R$ 168,30
146	OTOSPORIN	UNID	20	FGM	R$ 77,74	R$ 1.554,80
147	PAPEL CARBONO	UNID	200	ANGELUS	R$ 6,08	R$ 1.216,00
148	PAPEL GRAÚ CIRURGICO 100MM X 100M	UNID	90	PACKGC	R$ 169,11	R$ 15.219,90
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 210,13	R$ 18.911,70
150	PAPEL GRAÚ CIRURGICO 250MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 204,02	R$ 18.361,80

151	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 251,31	R$ 22.617,90
152	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 87,87	R$ 7.908,30
153	PAPEL INTERFOLHA - 1000 FOLHAS	PCTS	300	VIP	R$ 85,72	R$ 25.716,00
154	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	20	MAQUIRA	R$ 51,89	R$ 1.037,80
155	PASTA PROFILATICA	UNID	50	IODONTOSUL	R$ 13,07	R$ 653,50
156	PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL PRETO/AZUL	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 311,20	R$ 4.668,00
157	PEÇA RETA P10 1:1	UNID	5	SCHUSTER	R$ 1.902,57	R$ 9.512,85
158	PEDRA ARKANÇAS TRONCO-CONICA PONTA DE LÁPIS	UNID	40	AMERICAN BURNS	R$ 46,19	R$ 1.847,60
159	PEDRA POMES PÓ 100G	UNID	30	QUIMIDROL	R$ 11,19	R$ 335,70
160	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	40	ABC	R$ 27,40	R$ 1.096,00
161	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNID	20	GOLGRAN	R$ 254,87	R$ 5.097,40
162	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 215,49	R$ 6.464,70
163	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T2-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 229,12	R$ 6.873,60
164	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T3-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 212,76	R$ 6.382,80
165	PORTA MATRIZ TORFLER MIRER	UNID	25	GOLGRAN	R$ 84,30	R$ 2.107,50
166	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE QUÍMICO ADULTO	UNID	5	ALLPRIME	R$ 144,50	R$ 722,50
167	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE QUÍMICO INFANTIL	UNID	5	ALLPRIME	R$ 140,02	R$ 700,10
168	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR	UNID	40	PREVEN	R$ 7,46	R$ 298,40
169	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	UNID	15	PREVEN	R$ 23,56	R$ 353,40
170	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UNID	15	IODONTOSUL	R$ 104,53	R$ 1.567,95
171	RESINA FLOW COR A3	UNID	80	BIODINAMICA	R$ 80,80	R$ 6.464,00
172	RESINA 3M Z100 COR A-2	UNID	130	3M	R$ 143,65	R$ 18.674,50
173	RESINA 3M Z100 COR A-3	UNID	130	3M	R$ 101,81	R$ 13.235,30
174	RESINA 3M Z100 COR A-3,5	UNID	130	3M	R$ 102,45	R$ 13.318,50
175	RESINA 3M Z100 COR B-2	UNID	130	3M	R$ 140,23	R$ 18.229,90
176	RESINA 3M Z250 COR A-3	UNID	130	3M	R$ 291,69	R$ 37.919,70
177	RESTAURADOR PROVISÓRIO	UNID	50	MAQUIRA	R$ 77,32	R$ 3.866,00
178	REVELADOR RADIOGRAFICO	FRASCOS	150	KULZER	R$ 34,59	R$ 5.188,50
179	SELADORA 30 CM	UNID	4	AGIR	R$ 999,51	R$ 3.998,04
180	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	30	GOLGRAN	R$ 129,69	R$ 3.890,70
181	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA	UNID	400	SR	R$ 1,81	R$ 724,00
182	SILANO	FRASCOS	20	AF DO BRASIL	R$ 41,10	R$ 822,00

Fortaleza dos Nogueiras 4952

183	SINDESMÓTOMO OITAVADO	UNID	30	GOLGRAN	R$ 45,78	R$ 1.373,40
184	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	UNID	50	MAQUIRA	R$ 48,06	R$ 2.403,00
185	SONDA EXPLORADORA N° 5	UNID	30	SS WHITE	R$ 30,94	R$ 928,20
186	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNID	500	FRESENIUS	R$ 14,43	R$ 7.215,00
187	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	CX	100	MAQUIRA	R$ 72,54	R$ 7.254,00
188	SUGADOR DESCARTAVEL	PCTS	400	ALLPRIME	R$ 24,34	R$ 9.736,00
189	TAÇA DE BORRACHA	UNID	200	MICRODONT	R$ 6,35	1.270,00
190	TENTACÂNULA	UNID	8	FAVA	R$ 44,98	R$ 359,84
191	TERGENCAL	UNID	20	BIODINAMICA	R$ 79,72	R$ 1.594,40
192	TESOURA CIRÚRGICA CURVA PONTA ROMBA 14,5CM	UNID	20	VITAL GOLD	R$ 63,97	R$ 1.279,40
193	TESOURA ÍRIS CURVA DE 11,5CM	UNID	30	GOLGRAN	R$ 80,54	R$ 2.416,20
194	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY 200 ML	UNID	80	IODONTOSUL	R$ 124,27	R$ 9.941,60
195	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNID	80	INJECTA	R$ 33,11	R$ 2.648,80
196	TIRA LIXA PARA RESINA 2,5MM - 50UN	UNID	80	ALLPRIME	R$ 33,95	R$ 2.716,00
197	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO COM 100 UNID	PCTS	140	AMED	R$ 17,37	R$ 2.431,80
198	TRICRESOL FORMALINA	FRASCOS	30	BIODINAMICA	R$ 52,20	R$ 1.566,00
VALOR TOTAL R$ 1.286.355,28						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Fortaleza dos Nogueiras 1954

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

Fortaleza dos Nogueiras 1956

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Fortaleza dos Nogueiras 19 51

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de agosto de 2026.

Izana Barros dos Santos Lima Coelho

IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 016/2026
Órgão Gerenciador

PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO

Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11

Fortaleza dos Nogueiras
1952

STAR MED HOSPITALAR LTDA:55029764000100
Assinado de forma digital por STAR MED HOSPITALAR LTDA:55029764000100
Dados: 2026.08.31 11:16:11 -03'00'

STAR MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Empresa Contratada
Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira
CPF nº *.000.233-****
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. Daniel Carneiro de sousa lopes
2. Dauzina Silva Sousa

II – disponibilidade de equipamentos tecnológicos;
III – suporte técnico às escolas;
IV – acessibilidade digital;
V – redução das desigualdades de acesso às tecnologias educacionais.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A implementação desta Resolução será objeto de monitoramento contínuo pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O monitoramento deverá considerar indicadores relacionados:
I – à implementação curricular;
II – à formação docente;
III – ao desenvolvimento das competências digitais dos estudantes;
IV – à infraestrutura tecnológica;
V – aos resultados de aprendizagem.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação poderá solicitar relatórios técnicos, documentos e informações destinados ao acompanhamento da execução desta Resolução.

Art. 9º Fica recomendado a instituição de Grupo de Trabalho Permanente, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, gestores escolares e professores, para acompanhar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à implementação da Educação Digital e Midiática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão adequar seus documentos institucionais e práticas pedagógicas às disposições desta Resolução, observadas as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Conselho Estadual de Educação do Maranhão e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Falcão/MA, 24 de agosto 2026.

Vanusa Rodrigues da Silva Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Fernando Falcão-MA

CONSELHO PLENO

HOMOLOGO a presente Resolução, para que produza seus efeitos legais.
HOMOLOGADA EM:
24/08/2026
Antonia Rauena de Araújo Tavares
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 57e41541f21857d5dffe94e6b59fa4ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.040/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026
A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO**, inscrita no CPF nº ***.142.493-**, residente e domiciliada na Rua 01 de novembro, s/n, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026, Processo Administrativo n.º 00.040/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 023/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	STAR MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ	55.029.764/0001-00
ENDEREÇO	Avenida Abdias Neves S/N, Quadra 02, Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.000-470, Teresina – PI.
REPRESENTANTE	Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira
CPF	***.000.233-**
E-MAIL	CONTALGERABERTURA@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / FABRICANTE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	UNID	10	LYSANDA	R$ 49,55	R$ 495,50
02	ADESIVO AMBAR	UNID	70	FGM	R$ 164,45	R$ 11.511,50

03	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	FRASCOS	160	FORTSAN	R$ 14,85	R$ 2.376,00
04	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	120	SR	R$ 95,16	R$ 11.419,20
05	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	100	PROCARE	R$ 94,35	R$ 9.435,00
06	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	100	PROCARE	R$ 128,67	R$ 12.867,00
07	ALAVANCA SELDIN 1L	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 153,93	R$ 2.308,95
08	ALAVANCA SELDIN N 2	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 123,29	R$ 1.849,35
09	ALAVANCA SELDIN 1R	UNID	20	MILLEINIUM	R$ 153,93	R$ 3.078,60
10	ALCOOL 70% 1L	FRASCOS	90	BELLOBELLA	R$ 19,99	R$ 1.799,10
11	ALGODÃO EM ROLETES	PCTS	600	MAXCLEAN	R$ 6,21	R$ 3.726,00
12	ALICATE ORTODÔNTICO N 139	UNID	3	QUINELATO	R$ 383,62	R$ 1.150,86
13	ALTA ROTAÇÃO TURBINA Z35T PB	UNID	8	SCHUSTER	R$ 2.472,91	R$ 19.783,28
14	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UNID	15	QUINELATO	R$ 293,96	R$ 4.409,40
15	ANESTALCON	UNID	10	ALCON	R$ 29,48	R$ 294,80
16	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 **(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**	CX	42	DFL	R$ 459,67	R$ 19.306,14
17	ANESTÉSICO ALPHACAINE 100 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	128	DFL	R$ 459,67	R$ 58.837,76
18	ANESTÉSICO ARTICAINE 100 **(COTA RESERVADA ME, EPP E MEI)**	CX	30	DFL	R$ 629,53	R$ 18.885,90
19	ANESTÉSICO ARTICAINE 100 **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	90	DFL	R$ 629,53	R$ 56.657,70
20	ANESTÉSICO MEPISV 3%	CX	60	DFL	R$ 529,24	R$ 31.754,40
21	ANESTESICO PRILONEST 3%	CX	70	DFL	R$ 454,13	R$ 31.789,10
22	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP	UNID	100	DFL	R$ 60,80	R$ 6.080,00
23	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO	UNID	10	GOLGRAN	R$ 35,56	R$ 355,60
24	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL DOBRÁVEL - ADULTO	UNID	10	MAQUIRA	R$ 24,94	R$ 249,40
25	AVENTAL TNT MANGA LONGA 30G BRANCO 10 UNID.	UNID	200	MEDIX	R$ 108,20	R$ 21.640,00
26	BABADOR DESCARTAVEL	PCTS	180	BESTCARE	R$ 44,94	R$ 8.089,20
27	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL 12,5 X 22,5 X 2,5CM - ICE	UNID	25	GOLGRAN	R$ 93,02	R$ 2.325,50
28	BANDEJA AUTOCLAVÁVEL GRANDE	UNID	25	MAQUIRA	R$ 87,71	R$ 2.192,75
29	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX MÉDIA SEM SEPARAÇÃO	UNID	25	SS WHITE	R$ 123,22	R$ 3.080,50
30	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	50	FGM	R$ 89,81	R$ 4.490,50
31	BICARBONATO DE SÓDIO 250G	UNID	40	IODONTOSUL	R$ 31,54	R$ 1.261,60
32	BROCA CARBIDE ESFERICA N 1 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 37,95	R$ 3.795,00
33	BROCA CARBIDE ESFERICA N 2 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 45,27	R$ 4.527,00
34	BROCA CARBIDE ESFERICA N 3 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 39,48	R$ 3.948,00
35	BROCA CARBIDE ESFERICA N 4 PARA BAIXA ROTAÇÃO	UNID	100	ANGELUS	R$ 39,10	R$ 3.910,00
36	BROCA CIRURGICA CARBIDE CONICA N 702 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100	PRIMA DENTAL	R$ 33,43	R$ 3.343,00

Câmara dos Noqueiras

37	BROCA CIRURGICA CARBIDE CONICA ZEKRYA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	80	DENTALCREMER	R$ 63,36	R$ 5.068,80
38	BROCA CIRURGICA CARBIDE ESFERICA N 2 PARA ALTA ROTAÇÃO	UNID	100	ALLPRIME	R$ 81,49	R$ 8.149,00
39	BROCA DIAMANTADA N 1011	UNID	150	FAVA	R$ 10,68	R$ 1.602,00
40	BROCA DIAMANTADA N 1012	UNID	150	FAVA	R$ 9,25	R$ 1.387,50
41	BROCA DIAMANTADA N 1012 HL	UNID	150	FAVA	R$ 20,23	R$ 3.034,50
42	BROCA DIAMANTADA N 1013	UNID	150	FAVA	R$ 10,45	R$ 1.567,50
43	BROCA DIAMANTADA N 1013 HL	UNID	150	FAVA	R$ 9,54	R$ 1.431,00
44	BROCA DIAMANTADA N 1014	UNID	150	FAVA	R$ 7,34	R$ 1.101,00
45	BROCA DIAMANTADA N 1015	UNID	150	FAVA	R$ 11,20	R$ 1.680,00
46	BROCA DIAMANTADA N 1033	UNID	150	FAVA	R$ 11,34	R$ 1.701,00
47	BROCA DIAMANTADA N 1035	UNID	150	FAVA	R$ 9,23	R$ 1.384,50
48	BROCA DIAMANTADA N 1190F	UNID	150	FAVA	R$ 9,78	R$ 1.467,00
49	BROCA DIAMANTADA N 1190FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,07	R$ 1.510,50
50	BROCA DIAMANTADA N 2135F	UNID	150	FAVA	R$ 10,67	R$ 1.600,50
51	BROCA DIAMANTADA N 2200	UNID	150	FAVA	R$ 10,95	R$ 1.642,50
52	BROCA DIAMANTADA N 3118F	UNID	150	FAVA	R$ 6,67	R$ 1.000,50
53	BROCA DIAMANTADA N 3118FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,23	R$ 1.534,50
54	BROCA DIAMANTADA N 3168	UNID	150	FAVA	R$ 11,73	R$ 1.759,50
55	BROCA DIAMANTADA N 3195F	UNID	150	FAVA	R$ 11,42	R$ 1.713,00
56	BROCA DIAMANTADA N 3195FF	UNID	150	FAVA	R$ 10,23	R$ 1.534,50
57	BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL ALTA E BAIXA 15 FUROS	UNID	30	MAQUIRA	R$ 83,80	R$ 2.514,00
58	BROQUEIRO MISTO 21 PONTAS PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL	UNID	30	MICRODONT	R$ 107,59	R$ 3.227,70
59	CABO PARA BISTURI	UNID	30	GOLGRAN	R$ 30,63	R$ 918,90
60	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNID	60	GOLGRAN	R$ 17,46	R$ 1.047,60
61	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO GOLD LINE	UNID	3	ESSENCE DENTAL	R$ 453,56	R$ 1.360,68
62	CERA 07 ROSA	UNID	100	LYSANDA	R$ 70,60	R$ 7.060,00
63	CIMENTO DE HCA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UNID	100	VIGODENT	R$ 56,05	R$ 5.605,00
64	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	60	MAQUIRA	R$ 109,83	R$ 6.589,80
65	CLOREXIDINA 0,12% - 1,1L OU 2L	FRASCOS	80	RIOQUIMICA	R$ 99,14	R$ 7.931,20
66	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO ALCÓLICA - RIOQUIMICA	FRASCOS	80	RIOQUIMICA	R$ 68,42	R$ 5.473,60
67	COLGADURA INDIVIDUAL	UNID	20	PREVEN	R$ 17,48	R$ 349,60
68	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL -	PCTS	150	AMED	R$ 38,67	R$ 5.800,50
69	CONDICIONADOR ÁCIDO BLUE 37%- PCT COM 3	PCTS	200	ANGELUS	R$ 11,28	R$ 2.256,00
70	CONTRA-ANGULO	UNID	8	SCHUSTER	R$ 1.642,40	R$ 13.139,20
71	CUBA INOX REDONDA	UNID	10	GOLGRAN	R$ 103,28	R$ 1.032,80
72	CUNHA ANATÔMICAS COLORIDA SORTIDA	PCTS	70	IODONTOSUL	R$ 25,46	R$ 1.782,20
73	CURETA LUCAS OITAVADO N 86	UNID	30	GOLGRAN	R$ 72,82	R$ 2.184,60
74	DESCOLADOR MOLT Nº 9	UNID	25	MILLEINIUM	R$ 190,37	R$ 4.759,25

Fleza dos Nogueiras 1461

75	DESINFETANTE GERMICIDAL	UNID	25	ASFER	R$ 110,58	R$ 2.764,50
76	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N 5	UNID	60	FAVA	R$ 40,73	R$ 2.443,80
77	ESCOVA DE DENTE MAIS EASY PCT COM 4 UNIDADES	UNID	1000	POWER DENT	R$ 33,57	R$ 33.570,00
78	ESCOVA DE ROBINSON CA - MICRODONT	UNID	1000	MICRODONT	R$ 5,12	R$ 5.120,00
79	ESPÁTULA DE RESINA N 1	UNID	40	ICE	R$ 68,25	R$ 2.730,00
80	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO N 2	UNID	30	INDUSBELLO	R$ 222,80	R$ 6.684,00
81	ESPÁTULA DE RESINA TITÂNIO N 4	UNID	30	INDUSBELLO	R$ 201,19	R$ 6.035,70
82	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5	UNID	150	IODONTOSUL	R$ 9,60	R$ 1.440,00
83	FILME RADIOGRÁFICO AGFA DENTUS E-SPEED ADULTO	UNID	20	CARESTREAM	R$ 486,68	R$ 9.733,60
84	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL	UNID	20	CARESTREAM	R$ 790,07	R$ 15.801,40
85	FIO DE SUTURA DE NYLON PRETO 4.0	UNID	250	SHALON	R$ 139,60	R$ 34.900,00
86	FIO DENTAL	UNID	80	MED FIO	R$ 4,26	R$ 340,80
87	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID	40	CIEX	R$ 20,53	R$ 821,20
88	FIXADOR RADIOGRAFICO	FRASCOS	120	KULZER	R$ 38,60	R$ 4.632,00
89	FLUOR LIQUIDO DE 1L	UNID	200	IODONTOSUL	R$ 46,48	R$ 9.296,00
90	FLÚOR GEL 1,23% TUTTI FRUTI	UNID	100	IODONTOSUL	R$ 15,14	R$ 1.514,00
91	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 150	UNID	20	GOLGRAN	R$ 215,75	R$ 4.315,00
92	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 151	UNID	20	GOLGRAN	R$ 219,68	R$ 4.393,60
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 16	UNID	20	GOLGRAN	R$ 217,81	R$ 4.356,20
94	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 17	UNID	20	GOLGRAN	R$ 217,81	R$ 4.356,20
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 18L	UNID	20	GOLGRAN	R$ 222,69	R$ 4.453,80
96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 18R	UNID	20	GOLGRAN	R$ 222,69	R$ 4.453,80
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 69	UNID	20	GOLGRAN	R$ 219,77	R$ 4.395,40
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 150	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 151	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 16	UNID	20	GOLGRAN	R$ 213,88	R$ 4.277,60
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 18L	UNID	20	GOLGRAN	R$ 206,64	R$ 4.132,80
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 18R	UNID	20	GOLGRAN	R$ 212,48	R$ 4.249,60
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL N 44	UNID	20	GOLGRAN	R$ 207,80	R$ 4.156,00
104	FORMOCRESOL 10ML	UNID	15	MAQUIRA	R$ 33,62	R$ 504,30
105	FOTOPOLIMERIZADOR	UNID	8	SCHUSTER	R$ 1.859,90	R$ 14.879,20
106	GESSO COMUM TIPO II	PCTS	100	ASFER	R$ 19,58	R$ 1.958,00
107	GESSO TIPO III	PCTS	100	YAMAY	R$ 28,55	R$ 2.855,00
108	GESSO TIPO IV	PCTS	100	YAMAY	R$ 65,24	R$ 6.524,00
109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO B4	UNID	10	GOLGRAN	R$ 63,75	R$ 637,50

110	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 00	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,24	R$ 292,40
111	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 200	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,73	R$ 297,30
112	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 202	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,66	R$ 296,60
113	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 208	UNID	10	GOLGRAN	R$ 30,17	R$ 301,70
114	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 209	UNID	10	GOLGRAN	R$ 29,41	R$ 294,10
115	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 211	UNID	10	GOLGRAN	R$ 37,50	R$ 375,00
116	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212L	UNID	10	GOLGRAN	R$ 30,17	R$ 301,70
117	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N 212R	UNID	10	GOLGRAN	R$ 28,55	R$ 285,50
118	HEMOSPON CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	200	MAQUIRA	R$ 221,96	R$ 44.392,00
119	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	UNID	30	MAQUIRA	R$ 18,15	R$ 544,50
120	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNID	70	SDI	R$ 484,16	R$ 33.891,20
	FOTOPOLIMERIZÁVEL RIVA LIGHT CURE					
121	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR VIDRION F PLUS	UNID	50	SS WHITE	R$ 102,70	R$ 5.135,00
122	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR UNIGLAS R	UNID	100	DFL	R$ 102,83	R$ 10.283,00
123	KIT CIRURGICO PERIO	UNID	200	BEST FABRIL	R$ 60,90	R$ 12.180,00
124	LÂMINA DE BISTURI N° 15C	CX	60	LAMEDID	R$ 108,11	R$ 6.486,60
125	LENÇOL DE BORRACHA COM 26 UNIDADES	UNID	80	ALLPRIME	R$ 69,71	R$ 5.576,80
126	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE MAILLEFER - 25MM EMBALAGEM COM 6 UNID	CX	15	DENSTPLY	R$ 232,13	R$ 3.481,95
127	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE MAILLEFER - 25MM EMBALAGEM COM 6 UNID	CX	15	DENSTPLY	R$ 207,85	R$ 3.117,75
128	LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO AR E FG DE 200ML	UNID	80	IODONTOSUL	R$ 81,98	R$ 6.558,40
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	UNID	300	MEDIX	R$ 2,75	R$ 825,00
130	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	UNID	300	MEDIX	R$ 3,29	R$ 987,00
131	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	UNID	300	MEDIX	R$ 2,80	R$ 840,00
132	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
133	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
134	LUVA DE PROCEDIMENTO PP	CX	200	MEDIX	R$ 40,95	R$ 8.190,00
135	MÁSCARA BRANCA	CX	150	MEDIX	R$ 12,71	R$ 1.906,50
136	MÁSCARA N 95	UNID	400	MEDIX	R$ 3,56	R$ 1.424,00
137	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UNID	70	PREVEN	R$ 4,97	R$ 347,90
138	MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM	UNID	70	PREVEN	R$ 5,61	R$ 392,70
139	MATRIZ DE POLIESTER	UNID	50	IODONTOSUL	R$ 15,72	R$ 786,00
140	MATRIZ UNIMATRIX	UNID	50	TDV	R$ 823,22	R$ 41.161,00
141	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL FINO	UNID	150	ANGELUS	R$ 32,60	R$ 4.890,00
142	MICROMOTOR (SCHUSTER)	UNID	8	SCHUSTER	R$ 2.104,41	R$ 16.835,28

Nogueira
1963

143	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO - KIT COM 9 UNID	UNID	10	TECNODENT	R$ 181,85	R$ 1.818,50
144	NEGATOSCÓPIO	UNID	4	M.MOVEIS	R$ 867,70	R$ 3.470,80
145	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	10	SUPERMEDY	R$ 16,83	R$ 168,30
146	OTOSPORIN	UNID	20	FGM	R$ 77,74	R$ 1.554,80
147	PAPEL CARBONO	UNID	200	ANGELUS	R$ 6,08	R$ 1.216,00
148	PAPEL GRAÚ CIRURGICO 100MM X 100M	UNID	90	PACKGC	R$ 169,11	R$ 15.219,90
149	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 210,13	R$ 18.911,70
150	PAPEL GRAÚ CIRURGICO 250MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 204,02	R$ 18.361,80
151	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 251,31	R$ 22.617,90
152	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM X 100M	UNID	90	HARBO	R$ 87,87	R$ 7.908,30
153	PAPEL INTERFOLHA - 1000 FOLHAS	PCTS	300	VIP	R$ 85,72	R$ 25.716,00
154	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNID	20	MAQUIRA	R$ 51,89	R$ 1.037,80
155	PASTA PROFILATICA	UNID	50	IODONTOSUL	R$ 13,07	R$ 653,50
156	PERIÓTOMO RETO FLEXÍVEL PRETO/AZUL	UNID	15	MILLEINIUM	R$ 311,20	R$ 4.668,00
157	PEÇA RETA P10 1:1	UNID	5	SCHUSTER	R$ 1.902,57	R$ 9.512,85
158	PEDRA ARKANÇAS TRONCO-CONICA PONTA DE LÁPIS	UNID	40	AMERICAN BURNS	R$ 46,19	R$ 1.847,60
159	PEDRA POMES PÓ 100G	UNID	30	QUIMIDROL	R$ 11,19	R$ 335,70
160	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UNID	40	ABC	R$ 27,40	R$ 1.096,00
161	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNID	20	GOLGRAN	R$ 254,87	R$ 5.097,40
162	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 215,49	R$ 6.464,70
163	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T2-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 229,12	R$ 6.873,60
164	PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T3-S	UNID	30	SCHUSTER	R$ 212,76	R$ 6.382,80
165	PORTA MATRIZ TORFLER MIRER	UNID	25	GOLGRAN	R$ 84,30	R$ 2.107,50
166	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE QUÍMICO ADULTO	UNID	5	ALLPRIME	R$ 144,50	R$ 722,50
167	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE QUÍMICO INFANTIL	UNID	5	ALLPRIME	R$ 140,02	R$ 700,10
168	POTE DAPPEN DE VIDRO INCOLOR	UNID	40	PREVEN	R$ 7,46	R$ 298,40
169	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	UNID	15	PREVEN	R$ 23,56	R$ 353,40
170	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UNID	15	IODONTOSUL	R$ 104,53	R$ 1.567,95
171	RESINA FLOW COR A3	UNID	80	BIODINAMICA	R$ 80,80	R$ 6.464,00
172	RESINA 3M Z100 COR A-2	UNID	130	3M	R$ 143,65	R$ 18.674,50
173	RESINA 3M Z100 COR A-3	UNID	130	3M	R$ 101,81	R$ 13.235,30
174	RESINA 3M Z100 COR A-3,5	UNID	130	3M	R$ 102,45	R$ 13.318,50
175	RESINA 3M Z100 COR B-2	UNID	130	3M	R$ 140,23	R$ 18.229,90
176	RESINA 3M Z250 COR A-3	UNID	130	3M	R$ 291,69	R$ 37.919,70
177	RESTAURADOR PROVISÓRIO	UNID	50	MAQUIRA	R$ 77,32	R$ 3.866,00
178	REVELADOR RADIOGRAFICO	FRASCOS	150	KULZER	R$ 34,59	R$ 5.188,50

Prefeitura dos Nogueiras
1964

179	SELADORA 30 CM	UNID	4	AGIR	R$ 999,51	R$ 3.998,04
180	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNID	30	GOLGRAN	R$ 129,69	R$ 3.890,70
181	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA	UNID	400	SR	R$ 1,81	R$ 724,00
182	SILANO	FRASCOS	20	AF DO BRASIL	R$ 41,10	R$ 822,00
183	SINDESMÓTOMO OITAVADO	UNID	30	GOLGRAN	R$ 45,78	R$ 1.373,40
184	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	UNID	50	MAQUIRA	R$ 48,06	R$ 2.403,00
185	SONDA EXPLORADORA N° 5	UNID	30	SS WHITE	R$ 30,94	R$ 928,20
186	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	UNID	500	FRESENIUS	R$ 14,43	R$ 7.215,00
187	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL	CX	100	MAQUIRA	R$ 72,54	R$ 7.254,00
188	SUGADOR DESCARTAVEL	PCTS	400	ALLPRIME	R$ 24,34	R$ 9.736,00
189	TAÇA DE BORRACHA	UNID	200	MICRODONT	R$ 6,35	1.270,00
190	TENTACÂNULA	UNID	8	FAVA	R$ 44,98	R$ 359,84
191	TERGENCAL	UNID	20	BIODINAMICA	R$ 79,72	R$ 1.594,40
192	TESOURA CIRÚRGICA CURVA PONTA ROMBA 14,5CM	UNID	20	VITAL GOLD	R$ 63,97	R$ 1.279,40
193	TESOURA ÍRIS CURVA DE 11,5CM	UNID	30	GOLGRAN	R$ 80,54	R$ 2.416,20
194	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE SPRAY 200 ML	UNID	80	IODONTOSUL	R$ 124,27	R$ 9.941,60
195	TIRA DE LIXA DE AÇO	UNID	80	INJECTA	R$ 33,11	R$ 2.648,80
196	TIRA LIXA PARA RESINA 2,5MM - 50UN	UNID	80	ALLPRIME	R$ 33,95	R$ 2.716,00
197	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO COM 100 UNID	PCTS	140	AMED	R$ 17,37	R$ 2.431,80
198	TRICRESOL FORMALINA	FRASCOS	30	BIODINAMICA	R$ 52,20	R$ 1.566,00
VALOR TOTAL R$ 1.286.355,28						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
    2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
        1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
        2. Mantiverem sua proposta original.
    3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
    1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
    2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
    3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
    1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
    2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
    3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
    4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de

custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
    1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
    2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
        1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 31 de agosto de 2026.
IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO
Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 016/2026 Órgão GerenciadorTESTEMUNHAS:
STAR MED HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 20.232.764/0001-10
Empresa Contratada
Kamilo Arimatea Cordeiro Ferreira CPF nº *.000.233-**** Representante Legal da Empresa

1.
2.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 02d9a38ca1f0dcab8355654b91731b2f

DECRETO N.º 145/2026, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO n.º 145/2026, de 02 de setembro de 2026.
A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
ESOLVE:
Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **VERONICA NOBRE BEZERRA LEMOS -** TEC EM ENFERMAGEM – Lotada na Sec Mun de Saúde, para FISCAL DO CONTRATO n.º 173/2026 – Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Fortaleza dos Nogueiras – MA, 02/09/2026

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 769968571090661a56c8cfeb6a0cebff

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

##ATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2026. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **STAR MED HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.029.764/0001-00. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA**: 01 de setembro de 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
Unidade:11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Ação:10.301.0017.2-076 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, SB OUTROS)
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R$ 1.286.355,28 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2026**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: IZANA BARROS DOS SANTOS LIMA COELHO** (Contratante) e **KAMILO ARIMATEA CORDEIRO FERREIRA** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 9096bea58d43d5aeeb0a217533e04d45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 336/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 336/2025 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS E J. L. DE CASTRO.
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada na Avenida José Sarney, nº 359 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fianças, a Sr.ª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, inscrita no **CPF nº ***.397.973-****, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. L. DE CASTRO**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28**, sediada na Rua 07. n" 448, Bairro Nazaré. Balsas /MA, CEP: 65.800-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **JARDENIA LOPES DE CASTRO,** portadora do CPF n° ***.798.563-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO, ADITAM** o contrato de **nº 336/2025,** referente ao Pocesso de Adesão Carona nº 006/2025, Processo Administrativo 00.076/2025 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de organização e produção de festividades, comemorações e solenidades da prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma e suas unidades administrativas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no período de 22/07/2026 a 22/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter a prestação de serviço, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa